DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Aviso de Licitação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 071/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.214, Art. 5°, Inciso I de 15 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 175.300,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), afim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
058	3.3.90.30.00	12.361.0004.2010.0000	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.000	5.600,00
			Subtotal	**5.600,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
142	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016.0000	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	33.000,00
151	3.3.90.39.00	10.301.0005.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	5.000,00
			Subtotal	**38.000,00**
02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
269	3.3.90.30.00	18.541.0013.2048.0000	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	13.100,00
271	3.3.90.39.00	18.541.0013.2048.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	14.500,00
			Subtotal	**27.600,00**
02.14.01 – Planejamento e Mobilidade Urbana				
332	4.4.90.51.00	15.451.0011.1004.0000	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.015	104.100,00
			Subtotal	**104.100,00**
			Total	**175.300,00**

12

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 2º – Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Ensino Fundamental				
069	3.3.90.39.00	12.361.0004.2011.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	5.600,00
			Subtotal	**5.600,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
159	3.3.90.48.00	10.301.0005.2016.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
			Vínculo 05.301.001	5.000,00
188	3.3.90.30.00	10.303.0005.2016.0000	Material de Consumo	
			Vínculo 05.304.001	33.000,00
			Subtotal	**38.000,00**
02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
275	3.3.90.30.00	18.541.0013.2049.0000	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	27.600,00
			Subtotal	**27.600,00**
02.14.01 – Planejamento e Mobilidade Urbana				
346	4.4.90.51.00	15.451.0011.2044.0000	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.015	5.000,00
348	4.4.90.52.00	15.451.0011.2044.0000	Equipamentos e Material Permanente	
			Vínculo 01.120.000	8.100,00
349	4.4.90.52.00	15.451.0011.2044.0000	Equipamentos e Material Permanente	
			Vínculo 05.100.015	51.000,00
350	3.3.90.30.00	15.451.0011.2045.0000	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
351	3.3.90.39.00	15.451.0011.2045.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
355	3.3.90.39.00	15.451.0011.2046.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
			Subtotal	**104.100,00**
			Total	**175.300,00**

12

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 3º – As disposições constantes neste decreto se fundamentam no Inciso III do Art. 43 da Lei n° 4.320 de 1964, combinados com o Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3.214 de 15/12/2025.

Art.4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 14 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 099/26

Designa substituta para a função de Diretora da Saúde.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando as férias regulamentares concedidas à Diretora da Saúde, Amanda Gimenes Raminelli da Costa, resolve:

Art. 1º - Fica designada o servidora FLÁVIA GUELFI FERRARESI BELCHIOR, Diretora de Turismo, como responsável pelo exercício da função de Diretora da Saúde, no período de 13/07/26 até 28/07/26.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026.

Bocaina, 08 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 100/26

Desligamento de servidora municipal por aposentadoria para o cargo de Controlador Interno.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º – Em razão da aposentadoria por idade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, da servidora municipal Jeruza Aparecida Magalhães Carneiro, empregada como Controladora Interna, fica determinado ao Setor do Departamento Pessoal que proceda à devida rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/07/2026.

Bocaina, 13 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 101/26

Desligamento de servidor municipal por ter completado 75 anos, referente ao cargo de Engenheiro.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º – Em razão do servidor municipal Caio Affonso Junior, empregado como Engenheiro, ter completado 75 anos de idade, de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 3 de Dezembro de 2015, fica determinado ao Setor do Departamento Pessoal que proceda à devida rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/07/2026.

Bocaina, 13 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 102/26

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados da Política Nacional Aldir Blanc, definindo suas atribuições voltadas à fiscalização do cumprimento do objeto e à análise da prestação de contas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina-SP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Art. 41, inciso XVIII, c.c. Art. 62, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Bocaina, colegiado responsável pelo acompanhamento sistemático, fiscalização e avaliação da execução dos projetos culturais financiados com recursos do fomento descentralizado.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I. João Gabriel Techi, CPF nº 322.212.928-20, ocupante do cargo de Diretor de Cultura;

II. Edvaldo Francisco Urbinate, CPF nº 288.018.718-48, ocupante do cargo de Coordenador de Licitações e Contratos;

III. Flávia Guelfi Ferraresi Belchior, CPF nº 304.093.988-29, ocupante do cargo de Diretora de Turismo.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados acompanhar o cronograma de execução dos Termos de Execução Cultural, analisar os Relatórios de Execução do Objeto e emitir o Parecer Técnico de Execução Cultural conclusivo acerca do cumprimento integral das metas e dos resultados artísticos pactuados.

Art. 4º A atuação da comissão pautar-se-á estritamente pela verificação do cumprimento do objeto, sendo dispensada a análise financeira detalhada de notas fiscais, recibos ou extratos bancários, exceto nas hipóteses excepcionais em que for formalmente

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

identificada denúncia fundamentada de irregularidade ou flagrante descumprimento do objeto cultural, hipóteses nas quais será instaurado o procedimento de verificação financeira complementar.

Art. 5º O exercício das atribuições dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc dar-se-á sem prejuízo de suas funções habituais na administração pública e não ensejará, sob qualquer pretexto, o recebimento de remuneração extra, gratificação ou acréscimo pecuniário de qualquer natureza aos seus vencimentos.

Parágrafo único. A participação na referida comissão será considerada serviço público relevante e de destacada importância para o desenvolvimento cultural do Município de Bocaina.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026, revogando a Portaria nº 097/2026.

Bocaina, em 14 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 103/26

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção para o processamento dos editais de fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc no Município, estabelece suas competências e fixa as regras de impedimento e suspeição.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina-SP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Art. 41, inciso XVIII, c.c. Art. 62, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Bocaina, órgão colegiado de natureza técnica e deliberativa, com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os projetos, propostas e inscrições submetidos aos editais de chamamento público de fomento cultural.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I. João Gabriel Techi, CPF nº 322.212.928-20, ocupante do cargo de Diretor de Cultura;

II. Edvaldo Francisco Urbinate, CPF nº 288.018.718-48, ocupante do cargo de Coordenador de Licitações e Contratos;

III. Flávia Guelfi Ferraresi Belchior, CPF nº 304.093.988-29, ocupante do cargo de Diretora de Turismo.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção realizar a análise do mérito cultural de cada proposta em conformidade estrita com os critérios de pontuação estabelecidos nos instrumentos convocatórios, aplicar as regras de reserva de vagas de cotas obrigatórias, processar as inscrições de ampla concorrência, bem como analisar, fundamentar e julgar em primeira instância administrativa os recursos apresentados pelos proponentes em face das notas técnicas provisórias, verificar a compatibilidade da planilha orçamentária, deliberar sobre eventuais glosas, organizar a classificação e praticar os demais atos necessários à etapa de seleção.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As atividades da Comissão deverão ser registradas em ata ou documento equivalente, com a indicação dos critérios utilizados, das notas atribuídas e das decisões adotadas, garantindo-se a publicidade, a motivação e a transparência dos atos praticados.

Art. 4º Fica vedada a participação na Comissão Especial de Seleção de qualquer membro que possua interesse direto ou indireto na proposta submetida, bem como aqueles que mantenham relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com proponentes, sócios ou dirigentes das entidades inscritas.

Parágrafo único. O membro que incorrer em situação de impedimento ou suspeição deverá autodeclarar a sua condição imediatamente à autoridade superior, sob pena de nulidade do ato de avaliação e responsabilização administrativa.

Art. 5º A participação na referida comissão será considerada serviço público relevante e de destacada importância para o desenvolvimento cultural do Município de Bocaina.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026.

Bocaina, em 14 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TA 01 AO CONTRATO Nº PD025100

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

OBJETO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **23/07/2026 a 22/07/2027.** Valor total estimado do Termo Aditivo **R$ 7.732,80**. Esse Termo Aditivo foi assinado dia 08 de julho de 2026.

Bocaina/SP, 13 de julho de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: "Aquisição de novos instrumentos para a Banda Marcial "Martha Nigro" de Bocaina-SP, através de Emenda Impositiva da Câmara Municipal."

A Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Exmo Prefeito Caio Augusto Crepaldi, **TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DA ANÁLISE DE PROPOSTA,** da Dispensa Eletrônica em epígrafe.

A análise das propostas da referida dispensa eletrônica, anteriormente marcada para o dia 15 de julho, acontecerá no dia **17 de julho de 2026**. As propostas deverão ser enviadas até as 9 horas do dia 17 de julho de 2026 e a análise das mesmas serão realizadas as 13 horas. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos.

A alteração ocorreu em virtude de erro no envio de e-mail para a publicação do edital, tal alteração se faz necessária em virtude do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

> .....
> **Artigo 75.** É dispensável a licitação:
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
>
> .....

Bocaina, 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **14 de julho de 2026**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/ . Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 31 de julho de 2026,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.
Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina